

LEI Nº 137 De 28 de agosto de 1997.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DA
VILA DA PAZ, NO
BAIRRO EUCALIPTOS.**



A Câmara do Município de Fazenda Rio Grande aprovou e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, de conformidade com o §§ 1º do Artigo 57 da **Lei Orgânica** do Município, declaro sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a a Associação de Moradores da Vida da Paz, no Bairro Eucaliptos, neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o dia 30 de janeiro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I - deixe de cumprir, por três anos consecutivos, as exigências do Art. 2º ;

II - substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendido ;

III - altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 1997.

CELSON LUIZ SOARES ROCHA
Prefeito Municipal